

VIII PRÊMIO IBERMÚSICAS PARA CRIAÇÃO DE CANÇÕES

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

Ibermúsicas é um Programa multilateral de cooperação internacional dedicado exclusivamente às artes musicais que fomenta a presença e o conhecimento da diversidade musical ibero-americana, estimula a formação de novos públicos na região e alarga o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefas e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011 e se encontra enquadrado dentro do Espaço Cultural Ibero-americano da Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPPi). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica IBERMÚSICAS assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1. O presente concurso tem como propósito impulsionar e promover a criação da música popular e contribuir assim com a ampliação do repertório ibero-americano incentivando estas atividades com plena liberdade criativa. É um concurso aberto a todos os estilos musicais.

2.2. Serão premiadas três canções apresentadas sob pseudônimo por cada país membro do Programa Ibermúsicas. As canções deverão ser inéditas, nunca antes apresentadas em público nem premiadas e deverão incluir música e letras no idioma espanhol, português ou línguas próprias dos países da região ibero-americana (mirandês, náuatle, guarani, aimará, etc.). Este ano um dos prêmios de cada país será destinado às "Novas Sonoridades Urbanas" [Rap, Hip hop, Trap, Remix, R&B, etc].

2.3. Poderão se inscrever nesta convocatória compositores que pertençam por nacionalidade ou por residência comprovada a Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai ou Venezuela.

2.4. As candidaturas deverão ser de caráter individual.

2.5. Os participantes devem se assegurar de que seu pseudônimo esteja claramente escrito nos documentos que o especificam. Nomes artísticos não devem ser usados como pseudônimos. Qualquer indicação que revele a identidade do compositor levará à desqualificação da candidatura.

2.6. Deverá ser apresentada uma única canção inédita por candidato (no formato de gravação “demo” ou trabalho finalizado). Deve ser original, nunca antes apresentada em público, nem premiada. A música deve ser inscrita no registro público de propriedade intelectual (direitos autorais) correspondente ao seu país. Esclarece-se que, devido à situação de emergência sanitária, uma nota manuscrita será aceita como certificado de originalidade até a abertura dos cartórios oficiais.

2.7. Se a autoria da letra da canção não for do compositor ou compositora postulante, deverá enviar uma declaração assinada de que possui a autorização do autor ou da autora da letra, ou de seus sucessores, para participar deste concurso.

2.8. O/A candidato/a só pode participar com uma única proposta para este concurso.

2.9. Os/as compositores/as que já tenham sido premiados neste concurso não poderão participar novamente.

2.10. Para participar deste concurso, os candidatos devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais, não podendo estar inabilitados para receber ajuda em seus países de origem.

2.11. Somente poderão participar compositores ou compositoras que se encontrem registrados no Catálogo IberoMúsicas.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A organização do concurso designará para cada país um sistema de júri que será composto por personalidades nacionais e internacionais de reconhecido prestígio no âmbito da música popular.

3.2. A seleção será feita com base nos seguintes critérios:

- ✓ qualidade da letra,
- ✓ a qualidade da música,
- ✓ a qualidade da união entre letra e música (os arranjos e/ou instrumentação não são relevantes para a ponderação)
- ✓ a originalidade da música apresentada

3.3. A decisão do júri é soberana e a seu respeito não cabem recursos.

3.4. O júri pode declarar o concurso deserto.

4. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa IBERMÚSICAS: www.ibermusicas.org. Se o candidato não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com o representante do país para obter assistência.

4.2. As instruções dos formulários de inscrição devem ser rigorosamente observadas.

4.3. As inscrições podem ser apresentadas de 1 de junho a 17 de setembro de 2021. Em 17 de setembro, às 23:59 hs de cada país, será encerrado o sistema de aplicação e não serão considerados pedidos fora de prazo.

4.4. As solicitações devem ser preenchidas nos termos deste edital. Não serão aceitas inscrições incompletas ou extemporâneas.

5. SOBRE A PREMIAÇÃO

5.1. Será concedido um prêmio de USD 1.000 (mil dólares norte-americanos) para cada uma das músicas canções selecionadas, com no máximo três canções vencedoras por país. No caso de Portugal, será atribuído um prêmio de 1.000 € (mil euros) por cada uma das canções selecionadas, sendo no máximo três canções vencedoras do país.

5.2. Por sua vez, as canções selecionadas como ganhadoras poderão ser, no marco de uma eventual política de difusão emanada desde IBERMÚSICAS, editadas em um álbum digital que poderá ser distribuído com caráter promocional e sem fins lucrativos.

5.3. Se a legislação do país permitir e uma conta autorizada em moeda estrangeira estiver disponível, o prêmio poderá ser recebido em dólares americanos; caso contrário, o equivalente em moeda local será recebido de acordo com a taxa de câmbio vigente na data da transferência. No caso da Argentina as Ajudas concedidas poderão ser em moeda argentina ou em dólares, a definir-se pelas instituições em função das possibilidades das mesmas no momento do pagamento. Nos casos de Cuba e Venezuela, as Ajudas concedidas serão apenas em moeda nacional, sem exceção, transferidas para uma conta bancária dentro do território nacional.

5.4. IBERMÚSICAS não é responsável nem intervém nas possíveis diferenças de valores monetários concedidos / recebidos pelos beneficiários das ajudas, que resultam do câmbio de divisas, das taxas cobradas por entidades bancárias e dos tributos fiscais próprios de cada país nas operações de transferências internacionais.

5.5. O resultado do concurso será divulgado no site da Ibermúsicas em 1 de novembro de 2021.

6. COMPROMISSOS DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS PREMIADOS

6.1. No caso de não ter podido registar a canção vencedora no registo público de propriedade intelectual (direitos autorais) do seu país no momento da inscrição, o ou a beneficiária deverá enviar o certificado correspondente.

6.2. Depois que o prêmio for concedido, a canção deverá ser encaminhada no formato WAV, a 44100 kHz e 16 bits. A mixagem final da canção escolhida deve ser feita da com o maior rigor profissional possível, com observância especial aos finais (sem ruídos e sem mutilações bruscas do som). A mixagem final não deve ser enviada de forma masterizada, nem devem ser aplicados compressores ou limitadores. Deverá ser enviada com picos máximos inferiores a -3db. Se necessário, os autores deverão enviar as pistas de gravação separadamente, para que uma nova mixagem possa ser realizada. Um prazo máximo de três meses é estipulado entre a entrega do prêmio e a entrega da música no formato estabelecido. Para este fim deverá figurar também o logotipo da instituição de Cultura de seu país e o de Ibermúsicas em lugar destacado e visível segundo o Manual de Marca que pode ser baixado do seguinte link: <http://www.ibermusicas.org/index.php/que-es-ibermusicas/#descarga-de-logos>

6.4. A submissão da inscrição implica a aceitação de participação ad honorem numa atividade de benefício educacional ou comunitário em seu país de origem, coordenada pela instituição que representa o país perante a IBERMÚSICAS, com o

objetivo de promover programas de educação e qualificação musical para a comunidade de seu país.

7. CESSÃO DE DIREITOS

7.1 Os direitos autorais das obras pertencem inteiramente aos/às compositores/as.

7.2. No âmbito de uma eventual política de difusão empreendida por IBERMÚSICAS, as canções criadas pelos compositores vencedores podem ser editadas num álbum, que poderá ser distribuído em caráter promocional e sem fins lucrativos numa edição na web e/ou em formato físico. Entende-se que esta autorização é dada de forma gratuita, no ato da inscrição, pelo simples facto de se candidatar. Os compositores e intérpretes autorizam a produção das referidas edições e sua divulgação promocional, da forma aqui prevista.

7.3. Da mesma forma, os compositores e seus intérpretes cedem seus direitos de imagem, voz e interpretação a IBERMÚSICAS, exclusivamente em relação ao contexto deste concurso, para livre divulgação nos meios de comunicação com o único objetivo de promoção do concurso, sem fins lucrativos.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. São de competência do Conselho Intergovernamental de IBERMÚSICAS a modificação e a interpretação das regras aqui estabelecidas.

8.2. Não se pode recorrer da decisão tomada pelo júri sobre a ajuda concedida ao projeto apresentado.

8.3. Se o concurso não puder ser realizado devido a circunstâncias imprevistas, não se admitirá nenhuma apelação.

8.4. A inscrição e a participação neste concurso implicam a aceitação total das cláusulas contidas no presente edital.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa IBERMÚSICAS: www.bermusicas.org. Se o candidato não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com o representante do país para obter assistência.

Os documentos que devem ser anexados são:

Sem pseudônimo (informações as que os jurados não terão acesso):

- Nome completo; número do passaporte ou número do documento de identificação; data de nascimento; país de origem do projeto (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; dados de autopercepção sobre gênero, dados de identidade étnica e se tem algum tipo de deficiência.
- Perfil do compositor que fará parte do Catálogo Musical do Programa Ibermúsicas. No formulário existe um link para isso, que deve ser preenchido com o nome real, sem aludir ao pseudônimo ou ao trabalho postulado (Passo 1 do formulário)
- Cópia do comprovante de registro de Direito Autoral das canções apresentadas. No caso de não ser possível a apresentação dos mesmos, será aceita uma declaração manuscrita, de próprio punho, assinada pelo/a compositor/a.
- Declaração sob juramento assinado em caligrafia com a indicação do título do trabalho apresentado e que não foi premiado, editado ou divulgado sob o título atual ou com qualquer outro. Não é necessária a autenticação por notário.
- Caso se aplique, declaração assinada de que conta com a autorização do autor da letra para a sua participação no presente concurso.

Assinados sob pseudônimo para a avaliação por parte do júri:

- Pseudônimo
- Uma canção original e inédita nunca antes apresentada em público, nem premiada, com música e letra em espanhol, português e/ou línguas próprias dos países da região iberoamericana (mirandês, náhuatl, guarani, quechua, aymara etc). Pode ser apresentada no formato "demo" ou de trabalho final, carregada na plataforma do aplicativo em MP3 ou similar.



PROGRAMA DE FOMENTO DE LAS MÚSICAS IBEROAMERICANAS
PROGRAMA DE FOMENTO DAS MÚSICAS IBERO-AMERICANAS

- Deve ser anexada a impressão da letra da canção apresentada assinada **sob um pseudônimo** e com o título da canção.